

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 - FMAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - FMAS**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de atendimento especializado na prestação de serviços para pessoa com deficiência em instituição de longa permanência do paciente G.A.

**2 – DA EMPRESA CONTRATADA**

**SIRLEI DE FATIMA DA SILVA**, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, nº 1570, Bairro Centro, Galvão/SC, Cep. 89.838-000, inscrito no CNPJ sob o nº 34.790.982/0001-84.

**3 – JUSTIFICATIVA**

O senhor Gilnei Amadei, 30 anos atualmente se encontra acamado devido a paralisia cerebral e apresenta diagnóstico de esquizofrenia, o mesmo reside com o genitor, sendo que sua mãe é falecida aproximadamente há 6 anos, período em que Gilso (pai) é o principal cuidador do filho. O genitor também apresenta certas limitações de compreensão e faz uso de diversas medicações. A renda familiar é composta pelo BPC de Gilnei e Gilso (pai) recebe pensão por morte de sua esposa, porem não sendo o suficiente para manter as despesas dos mesmos.

1/4

A equipe do CREAS foi acionada para fazer visita domiciliar, devido a condições visualizadas pela equipe de saúde, sendo que o mesmo vinha apresentando episódios recorrentes de infecções, devido à falta de cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação.

Foram realizadas diversas visitas pelas equipes do CREAS, CRAS e SAÚDE, além de inúmeras orientações, mas o senhor Gilso informou não conseguir mais sozinho auxiliar o filho, já que o mesmo também possui problema de coluna, desta forma não possuindo condições de assumir os cuidados necessários de Gilnei.

Apesar das orientações e presença constante das equipes, verificou-se que as infecções por cuidados básicos de saúde, seguem recorrentes. Além de o mesmo estar começando a apresentar feridas no corpo, por ficar muito tempo na mesma posição. O genitor apresenta boa intenção em cuidar do filho, e dentro de sua capacidade está fazendo o que consegue, porem conforme relato, Sr. Gilso não consegue mais fazer alguns cuidados básicos a Gilnei, por conta do seu tamanho e as dificuldades de saúde que o mesmo apresenta.

A equipe visando proporcionar condições de vida, com cuidados básicos e dignos, irá fazer o encaminhamento de Gilnei para um lar de longa permanência, com a estrutura adequada para atendimento ao mesmo, em concordância com o genitor, no município de Galvão/SC.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação que ora indicamos,

tendo em vista que isto, além de respaldado por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

#### 4 – DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de atendimento especializado de pessoa com deficiência - ILPiS.	mês	07	2.500,00	17.500,00

Os valores pagos são os estabelecidos referente ao tratamento dos pacientes, com profissionais especializados, despesa de internamento exceto outras medicações específica que os pacientes venham a necessitar.

#### 5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no CAPUT do art. 25.

2/4

#### 6 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

#### 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### 8 - CONTRATO

O contrato terá vigência até 15 de janeiro de 2023.

## 9 - FISCAL DO CONTRATO

Servidora em Cargo Efetivo, Sra. Aline Bonamigo, Assistente Social.

## 10 - CABE AO MUNICÍPIO:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo.
- Fiscalizar a execução do objeto através do (a) servidor (a) responsável pela fiscalização do Contrato.
- Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

## 11 - CABE À PROPONENTE CONTRATADA:

- Executar o objeto de acordo com o acordado entre as partes.
- **Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.**
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Enquanto durar a internação, a contratada é responsável pela segurança do paciente no recinto da clínica, dotando-a de toda a segurança necessária.
- Em caso de saída não autorizada do paciente, fica sob responsabilidade da Clínica tomar as devidas providências na recondução do mesmo. A contratada comunicará imediatamente ao contratante a ocorrência, devendo a contratada com o auxílio de a equipe clínica tomar todas as providências necessárias para a segurança do mesmo, sem que acarrete transtornos ao contratante.
- É obrigação da contratante informar se o paciente possui doenças infectocontagiosas, tais como, Sida, DSTS, Hepatite, Tétano, Tuberculose, Tumores cancerígenos entre outras enfermidades, devendo repassar à clínica informações sobre o uso de medicamentos, vestuário, material de higiene de uso pessoal obrigatório do paciente.
- O tratamento será realizado na Unidade de Galvão - SC, consistindo em hospedagem completa, com sessões de terapia individual e em conjunto com corpo clínico, e por outros profissionais, enquanto durar a internação.
- Encaminhar relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos pacientes, bem como laudo médico devidamente assinado, para melhor acompanhamento da saúde dos mesmos e da equipe da secretaria.

3/4

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

O valor ajustado nesta Cláusula deverá ser pago até o 5º (quinto) dia subsequente de cada mês, conforme emissão de Nota Fiscal e relatório mensal das atividades desenvolvidas com o paciente, bem como, o andamento de sua saúde.

### 13 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada deverá efetuar a internação de imediato.

### 14 - VALOR ESTIMADO

O contratante, a título de contraprestação pelos serviços prestados, pagará à contratada o valor total de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, divididos em 7 parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** cada uma, referente ao tratamento do paciente G.A, com profissionais especializados, despesa de internamento, exceto outras medicações específica que o paciente venha a necessitar.

PARCELA	DATA PAGAMENTO	VALOR MENSAL
01	07/07/2022	R\$ 2.500,00
02	05/08/2022	R\$ 2.500,00
03	06/09/2022	R\$ 2.500,00
04	07/10/2022	R\$ 2.500,00
05	07/11/2022	R\$ 2.500,00
06	07/12/2022	R\$ 2.500,00
07	06/01/2023	R\$ 2.500,00

4/4

OBS: Além do valor de internação mensal, caso o paciente necessite de cuidadoras em período determinado ou integral, será cobrado pela clínica um valor a parte, referente a prestação de serviço deste profissional, sendo que será reservado um montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), caso haja a necessidade dos serviços mencionados, desde que comprovado através de relatórios devidamente certificados pela empresa, sobre a ocorrência do fato.

### 15 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 03 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Proj./ativ. 4.001 - Proteção Social de Alta Complexidade  
Despesa: 263 e 143

Irani (SC), 06 de julho de 2022.

**NELCI TEREZINHA PEDROSKI CANCI**  
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 - FMAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - FMAS**

5/4

**RATIFICAÇÃO**

Comunicado à autoridade superior em 06/07/2022.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 06 de julho de 2022.

**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito Municipal